

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - Nº 035/2025. Órgão requisitante: Câmara de Vereadores

Solicito nessa oportunidade para que determine os trâmites necessários para a aquisição dos materiais/serviços, conforme descrito:

Dotação Orçamentária: 339032(09)

Finalidade da despesa: Solicitamos dispensa de licitação para aquisição de canetas personalizadas para Sessão Solene em comemoração aos 25 anos de emancipação político-administrativa de

Capão do Cipó, a ser realizada em 15/04/2025, como segue.

Objeto	Quantidade	un	Descrição Detalhada	Valor unitário	Valo
Caneta	aneta 100 un		Caneta, em metal, cor prata, personalizada, com arte, embalada uma a uma (em caixa em acrílico) e com laço na cor prata	R\$	R\$

Data: 24/03/2025

Autorizado à despesa.

Jairo de Lima Charão Presidente



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Capão do Cipó



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: "Aquisição de canetas personalizadas, para entrega aos agraciados na Sessão Solene em comemoração aos 25 anos de emancipação político-administrativa de Capão do Cipó, a ser realizada em 15/04/2025".

- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem como objetivo garantir a valorização dos agraciados, as canetas serão distribuídas como forma de lembrança e reconhecimento na Sessão Solene em comemoração aos 25 anos de emancipação político-administrativa de Capão do Cipó, a ser realizada em 15/04/2025.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fornecimento de material, conforme especificações na tabela abaixo.

3-LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1Para a aquisição está previsto para ser realizada na modalidade Dispensa de Licitação.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR

4.1 Descrição e quantidade de itens a serem adquiridos:

Itens	Objeto	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Caneta	100	un	Caneta, em metal, cor prata, personalizada, com arte, embalada uma a uma (em caixa em acrílico) e com laço na cor prata.	R\$ 29,26	R\$ 2.926

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Compõe a estimativa de preço a busca em empresas e sites da internet, NFG.

6 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1 Não há parcelamento, visto que trata-se de entrega imediata.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1 Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes.

8 - ALINHAMENTO COM ORCAMENTO

8.1 O presente objeto encontra-se previsto no orçamento da Câmara de Vereadores, como segue:

MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 339032

RUBRICA: 09

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 A execução contratual, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela Câmara de Vereadores.

10- IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 A contratação não possibilita impactos ambientais, sendo estes a serem já cumpridos pela própria contratada e, razão do produto oferecido.

11- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 O item do objeto é viável, considerado o preço de mercado e disponibilidade de oferta para o atendimento da necessidade descrita nesse Termo de Referência.

12- GARANTIA

12.1 A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 - CDC.

13 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 13.1 O prazo para entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do pedido feito pela Câmara.
- 13.2 A realização da entrega deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATADA, situada na rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Centro, Capão do Cipó/ RS.

14 - NECESSIDADES DE AMOSTRAS

14.1 Não necessita descrição de amostras.

Nalanda Rodrigues dos Santos Crestani

Assistente Legislativa

Capão do Cipó, 24 de março de 2025.

lairo de Lima Charão

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Capão do Cipó



PROCESSO Nº 010/2025

Dispensa de Licitação nº 010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

- 1.1 Constitui como objeto da presente Dispensa a "Aquisição de canetas personalizadas, para entrega aos agraciados na confraternização na Sessão Solene em comemoração aos 25 anos de emancipação político-administrativa de Capão do Cipó, a ser realizada em 15/04/2025".
- 1.2 O fornecimento da compra deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATADA.
- **1.3** A presente aquisição tem como objetivo garantir a valorização dos agraciados, as canetas serão distribuídas como forma de lembrança e reconhecimento na confraternização na Sessão Solene em omemoração aos 25 anos de emancipação político-administrativa de Capão do Cipó, a ser realizada em 15/04/2025.

2 - Descrição

2.1 Estimativa das quantidades e estimativa do valor

Itens	Objeto	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Caneta	100	un	Caneta, em metal, cor prata, personalizada, com arte, embalada uma a uma (em caixa em acrílico) e com laço na cor prata.	R\$ 29,26	R\$ 2.926

3 - Critério de Julgamento

Será adotado o critério MENOR PREÇO, observando-se as exigências contidas neste Termo de Referência.

4 - Local de Entrega

A realização deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATADA, situada na rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Centro, Capão do Cipó/ RS.

5 – Das condições de Pagamento

- **5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.
- **5.2** No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.
- **5.3** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do empenho, devendo conter o número do CNPJ apresentado na habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato.

5.4 A contratada deverá informar agência bancária e número de conta e/ou emissão de boleto bancário.

6 - Dos recursos orçamentários

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

339032.00.00.00

Material bem ou serviço para distribuição (09)

7 - Da Habilitação

7.1 Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara de Vereadores, conforme solicitação desta:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Contrato Social ou comprovante de MEI;

Certidão de Regularidade de débito municipal, emitida pela sede da empresa licitante;

O ópia de RG e CPF do responsável pela empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débito Estadual, emitida pelo Estado sede da empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão de Regularidade de Débito Federal, emitida pela união;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração que não emprega menor.

8 - Dos critérios de aceitabilidade do objeto

- **8.1** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padroes de qualidade e condições técnicas.
- ○.2 A entrega do produto deste objeto, será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9 – Da vigência e prazo de execução

9.1 Compra imediata, com entrega de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores.

10 - Das obrigações das partes

- 10.1 Obrigações da CONTRATADA:
- **10.1.1** Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- **10.1.2** A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- 10.1.3 A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 10.1.4 Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.
- 10.2 Obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- **10.2.2** Fiscalizar a execução do CONTRATO, através do fiscal de contratos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- **10.2.3** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11 – Das sanções administrativas

- **11.1** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei 14133/2021, sem prejuízo da resposnabilidade civil e criminal, sendo passível as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência, nas condições do § 2º do Art. 156, da Lei 14133/2021;
- ঠ**1.1.2** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da párcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **11.1.3** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto;
 - **11.1.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nas condições do § 4º do Art. 156, da Lei 14133/2021;
 - 11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do § 5º do Art. 156, da Lei 14133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 11.1.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos Art. 156 até o Art. 163, no que couber, da Lei 14133/2021, e subsidiarimente a Lei 784/1999;
 - **11.1.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, obervado o princípio da proporcionalidade.

Capão do Cipó, 24 de março de 2025.

Nalanda Rodrigues dos Santos Crestani

Assistente Legislativa

de Lima Charão

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Capão do Cipó



AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 010/2025

Contratação Direta - Dispensa de Licitação

A Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa nº 05/2022, desta Casa Legislativa, torna público que realizará Dispensa de Licitação para "Aquisição de canetas personalizadas, para entrega aos agraciados na Sessão Solene em comemoração aos 25 anos de emancipação político-administrativa de Capão do Cipó, a ser realizada em 15/04/2025".

As propostas devem ser enviadas para o e-mail: 1camara.cipo@bol.com.br ou presencialmente na sede da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó, situada na Rua Antônio Garcia dos Santos, nº 422, Centro de Capão do Cipó/RS, no horário das 08h00min às 14h00min, de terça-feira a quinta-feira, do dia 25 de março até dia 27 de março de 2025.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó: cmcapaodocipo.rs.gov.br/licitação/avisodelicitacao.

O prazo para entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do pedido feito pela Câmara.

A entrega do material deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATADA.

Valores de frete devem estar inclusos no preço do produto.

Havendo prazo de validade no produto, deverá ser superior a 06 (seis) meses na data da entrega do produto.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone (55) 93300-8643.

Capão do Cipó, 24 de março de 2025.

Jairo de Lima Charão

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

Protocolo nº 220/705 Livra DUZOH

Estado do Rio Grande do Sul
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó/RS

às 10 hs 10 min. Cepão do Cipó 07/09/120

FARECER TURIDICO Nº 40/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIV O Nº 010/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANETAS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

I- DO RELATÓRIO:

Trata o presente expediente, de processo de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANETAS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS", com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

De início, convém registrar que compete à esta assessoria jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da assessoria jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Registra-se a aplicabilidade por analogia, no caso concreto, do enunciado n.º 07 do manual de boas práticas consultivas da CGU/AGU, o qual adverte que "o órgão consultivo



não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, quanto a escolha do procedimento tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

A contratação pretendida está embasada na seguinte justificativa da Secretaria da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, haja vista que, a presente aquisição de canetas personalizadas justifica-se em virtude da confraternização na Sessão Solene em comemoração aos 25 anos de emancipação político-administrativa de Capão do Cipó que irá se realizar na data de 15/04/2025, considerando que o item contratado neste processo será distribuído como forma de lembrança e reconhecimento para os homenageados do evento.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:

- a) Documento de formalização de despesa da Câmara de Vereadores, nº 035/2025;
 - b) Estudo Técnico Preliminar (ETF) e Termo Referência (TF);
- c) Pesquisa de preço dos itens em sites oficiais para verificar o preço do mercado compatível;
 - d) Orçamentos e propostas válidas;
 - e) Justificativa da Servidora responsável;
- f) As certidões negativas de débitos da União, da Receita Estadual, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa municipal, certificado de regularidade do FGTS, comprovante de inscrição do CNPJ, contrato social e documentos pessoais dos responsáveis pelas empresas.



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Capão do Cipó/RS

É a síntese do necessário.

II- DA APRECIAÇÃO JURÍDICA:

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/21; "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)¹, no caso de outros serviços e compras". Grifamos.

O orçamento apresentado pela empresa revela o total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), não vislumbrando-se impeditivo sob o aspecto jurídico, visto que o valor do somatório total não ultrapassou o limite estabelecido no dispositivo citado acima (Art.75,II).

Consta nos autos documento de solicitação de despesa que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como outros documentos todos em anexo ao presente procedimento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

¹ Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Capão do Cipó/RS

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art.72, inciso IV), eis que a dotação orçamentária para suportar a referida despesa será: Atividade: 2001 — Manutenção das atividades legislativas; Elemento de despesa: 3390.32.00.00.00-(09) — Material bem ou serviço para distribuição; bem como, os documentos do contratado, ora anexados, comprovam que preenche osrequisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V, bem como as que foram exigidas no termo de referência.

Foram realizadas cotações de preços com fornecedores diretos, bem como pesquisas mercadológicas em bancos de dados oficiais, a fim de justificar os preços da presente contratação.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no orçamento da Câmara de Vereadores para o presente exercício.

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, sendo que a empresa vencedora com a **proposta mais vantajosa** e preencheu todos os requisitos elencados no pedido de contratação, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao previsto no artigo 75, § 3°, da Lei 14.133/21, que em contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde vislumbra-se o cumprimento da determinação.

A minuta de contrato neste caso é dispensada, consoante prevê o Art. 95, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

III- DA CONCLUSÃO:



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Capão do Cipó/RS

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Portanto, confere-se a contratação da empresa **DAVI PINHEIRO CHEQUIM.,** CNPJ: 03.658.698/0001-25, com valor para o item 01 de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando o montante de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) para o item da contratação, para aquisição de canetas personalizadas para serem utilizados pela Câmara de Vereadores de Capão do Cipó no ato da Sessão Solene na data de 15/04/2025, através das propostas mais vantajosas de menores preços por item para o Poder Legislativo.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, entende-se que a *Câmara de Vereadores*, poderá adotar a contratação pretendida, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculativo, portanto, opina-se, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, se assim entender pertinente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Capão do Cipó/RS, 01 de abril de 2025.

Marta Giovana Miorança Procuradora Jurídica OAB/RS 118.854



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS Gabinete da Presidência

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

ASSUNTO: ENCAMINHA PARA ANÁLISE À ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PROCESSO Nº 010/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANETAS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS

FORNECEDOR: DAVI PINHEIRO CHEQUIM., CNPJ: 03.658.698/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Senhora Procuradora:

Na oportunidade em que cumprimento a Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar o presente processo para que seja analisada a possibilidade de instauração de abertura do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANETAS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS, de acordo com o Pedido nº 035/2025, que encontra-se em anexo ao procedimento.

Diante das cotações para o objeto acima mencionado, a empresa DAVI PINHEIRO CHEQUIM., logrou-se habilitada para o fornecimento do item 01 desta contratação.

O valor da referida contratação para o item 01 será de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando o montante de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) para o item da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS Gabinete da Presidência

Dessa forma, solicitamos que tal serviço seja contratado através de dispensa de licitação de acordo com o disposto no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.

A dotação orçamentária para suportar a referida despesa será a

seguinte:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de despesa: 3390.32.00.00.00 - (09) Material bem ou serviço para

distribuição

Sendo o que tinha para o momento.

Capão do Cipó, 01 de abril de 2025.

JAVRO DE LA CHARÃO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS



Capão do Cipó
GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANETAS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS

DECISÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO:

Nos termos do Art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/21, ACOLHO o Parecer Jurídico, em anexo, de lavra da Procuradora Jurídica da Câmara de Vereadores, exarado no processo administrativo em epígrafe, em seus fundamentos e motivos, pois regular seu processamento e obedecidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos legais necessários.

Reconheço a validade dos atos praticados e a conveniência da DISPENSA DE LICITAÇÃO e **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa DAVI PINHEIRO CHEQUIM., CNPJ: 03.658.698/0001-25, com valor para o item **01** será de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando o montante de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) para o item da contratação para aquisição de canetas personalizadas para a Câmara de Vereadores de Capão do Cipó, que serão entregues aos agraciados, como forma de lembrança e reconhecimento no ato da Sessão Solene em comemoração aos 25 anos de emancipação político-administrativa de Capão do Cipó/RS, a ser realizada na data de 15/04/2025.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante, com as referidas publicações pertinentes.

Capão do Cipó/RS, 01 de abril de 2025.

JAIRO DE LIMA CHARÃO Presidente da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS

Rua Antônio Garcia dos Santos, 422 CEP: 97753-000 Capão do Cipó / RS Fone: (55) 93300-8643. E-Mail: Icamara.cipo@bol.com.br CNPJ: 04.362.965/0001-85